LEI MUNICIPAL N° 5.054

Altera artigos 2° e 4° da Lei Complementar n° 18/96.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei Complementar n° 18/96, passa a vigorar com a seguinte redaçπo:

"Art. 2° - O Executivo intimará os responsáveis para, no prazo de 90 (noventa) dias, dar cumprimento ao estatuído nesta Lei".

Art. 2° - O artigo 4° da Lei Complementar n° 18/96, passa a vigorar com a seguinte redaçπo:

"Art. 4° - Decorridos 03 (três) meses sem que, ainda, tenha o responsável executado as obras e serviços previstos nesta Lei e constantes da intimaçπo, deverá o Município executá-las, cobrando o valor correspondente a seu custo, com acréscimo de 20% (vinte por cento), a título de administraçπo".

Art. 3° - Deverπo ser executadas, dando preferência à Avenida Flores da Cunha e, posteriormente, à Avenida Pátria.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE ABRIL DE 1997.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçπo